SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO Nº 177

TERMO DE JUSTIFICATIVA DA VANTAGEM DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº: 10.588/2026

Órgão interessado: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEPOF

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão do abastecimento de combustíveis, por meio de cartão físico, cartão digital e tickets impressos.

Empresa: AMAZON CARD'S S/S LTDA, CNPJ 63.887.699/0001-73

Valor global estimado: R$ 42.831,36

Prazo estimado: 06 meses

I. DA FINALIDADE

O presente Termo tem por finalidade justificar a vantagem administrativa, técnica e econômica da adesão à Ata de Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão do abastecimento de combustíveis, por meio de cartão físico, cartão digital e tickets impressos, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEPOF.

A contratação visa assegurar a continuidade do abastecimento da frota utilizada nas atividades administrativas e operacionais da Secretaria, especialmente em deslocamentos, diligências, fiscalizações, serviços externos e demais atividades institucionais, cuja interrupção poderá comprometer o regular funcionamento da Administração.

II. DA NECESSIDADE ADMINISTRATIVA

A necessidade da contratação encontra respaldo na obrigação administrativa de garantir a continuidade, a eficiência e a regularidade dos serviços públicos desempenhados pela SEPOF.

Conforme documentação instrutória, o objeto consiste na prestação de serviços de gestão do abastecimento de combustíveis, por meio de cartão físico,

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO Nº 178

cartão digital e tickets impressos, pelo período de 06 meses, com a finalidade de atender à demanda da Secretaria. O Documento de Formalização da Demanda registra que a contratação possui prioridade média e se justifica pela necessidade de assegurar a continuidade do abastecimento da frota oficial.

A ausência ou atraso na contratação poderá acarretar risco de desabastecimento ou descontinuidade de atividades administrativas essenciais, com reflexos negativos sobre a execução de serviços externos, deslocamentos institucionais, fiscalizações, diligências e demais ações necessárias ao funcionamento regular da SEPOF.

III. DA VANTAGEM DA ADESÃO

A adesão à Ata de Registro de Preços mostra-se vantajosa à Administração por permitir a contratação de solução previamente licitada, com objeto compatível com a necessidade identificada e apta a atender, de forma célere, à demanda administrativa existente.

A adoção da adesão à ata revela-se adequada especialmente diante da necessidade de evitar a interrupção do abastecimento da frota, pois a deflagração de novo procedimento licitatório poderia demandar prazo incompatível com a urgência administrativa decorrente da continuidade do serviço.

Além disso, a contratação pretendida apresenta vantagem econômica, uma vez que a planilha comparativa constante dos autos registra que a empresa AMAZON CARD'S apresentou o menor percentual entre as empresas pesquisadas, com taxa de administração de 4,00%, inferior aos percentuais indicados para as demais empresas consultadas.

A solução, portanto, demonstra compatibilidade com a demanda administrativa, adequação técnica ao objeto pretendido, preço comparativamente mais vantajoso e aptidão para preservar a continuidade dos serviços públicos dependentes do abastecimento da frota.

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
Nº 179

IV. DO RISCO DE DESABASTECIMENTO OU DESCONTINUIDADE DO SERVIÇO

A contratação do serviço de gestão de abastecimento de combustíveis possui natureza instrumental indispensável ao funcionamento das atividades administrativas da SEPOF.

Embora o objeto contratado não represente, por si só, a atividade finalística da Administração, sua interrupção pode impactar diretamente a execução de serviços públicos e administrativos que dependem de deslocamento de servidores, veículos oficiais e atendimento de demandas externas.

Assim, em cenário de provável desabastecimento, atraso na contratação ou ausência de solução operacional vigente, a adesão à Ata de Registro de Preços apresenta-se como medida administrativa proporcional, eficiente e adequada para prevenir a descontinuidade dos serviços públicos, resguardando o interesse público e a regularidade das atividades institucionais.

A medida também se harmoniza com os princípios da eficiência, planejamento, economicidade, razoabilidade e continuidade do serviço público, uma vez que permite resposta administrativa tempestiva, sem prejuízo da observância das formalidades legais aplicáveis.

V. DA COMPATIBILIDADE DO OBJETO E DA SOLUÇÃO

O objeto pretendido pela SEPOF é compatível com a solução registrada, pois envolve a contratação de empresa especializada em gestão do abastecimento de combustíveis, com utilização de cartão físico, cartão digital e tickets impressos.

O Termo de Referência prevê expressamente a contratação por adesão à Ata de Registro de Preços, com fundamento no art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável, descrevendo a solução como serviço de sistema de gestão de abastecimento de combustível, com fornecimento de vales combustível e utilização de cartão físico ou digital e tickets impressos.

Dessa forma, verifica-se pertinência entre a necessidade administrativa identificada, a solução pretendida e o objeto da contratação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO Nº 180 48

VI. DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Registra-se a existência de ato de autorização da autoridade competente, por meio do qual foi autorizada a formalização do Processo Administrativo nº 10.588/2026 de adesão à ata e posterior formalização contratual, até a emissão da nota de empenho, para a contratação do objeto em análise.

A autorização demonstra a ciência e a anuência da autoridade administrativa quanto à instauração e continuidade do procedimento, sem prejuízo da necessidade de observância das demais etapas legais e regulamentares pertinentes.

VII. CONCLUSÃO

Diante dos elementos constantes dos autos, justifica-se a vantagem da adesão à Ata de Registro de Preços para contratação da empresa **AMAZON CARD'S S/S LTDA**, CNPJ nº **63.887.699/0001-73**, visando à prestação de serviços de gestão do abastecimento de combustíveis, por meio de cartão físico, cartão digital e tickets impressos, no valor global estimado de **R$ 42.831,36**, pelo período de **06 meses**.

A adesão mostra-se vantajosa por apresentar compatibilidade com a necessidade administrativa, economicidade em relação às propostas comparadas, celeridade procedimental e aptidão para prevenir risco de desabastecimento ou descontinuidade dos serviços administrativos que dependem do abastecimento da frota oficial.

Assim, desde que observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis, especialmente quanto à anuência do órgão gerenciador, aceitação do fornecedor, compatibilidade de preços, conclui-se pela **vantagem administrativa, técnica e econômica da adesão pretendida**.

Ananindeua/PA, 03 de setembro de 2026.

ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO
Secretária de Planejamento Orçamento e Finanças - SEPOF

ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO:08819149249
Assinado de forma digital por ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO:08819149249 Dados: 2026.11.12 14:38:26 -03'00'